

SUPERIOR TRIBUNAL MILITAR.

ATA DA 11ª SESSÃO, EM 2 DE ABRIL DE 1965.

PRESIDÊNCIA DO EXMO. SR. MINISTRO DR. WASHINGTON VAZ DE MELLO,
VICE - PRESIDENTE.

PROCURADOR-GERAL DA JUSTIÇA MILITAR, O EXMO. SR. DR. FERNANDO
MOREIRA GUIMARAES, SUBPROCURADOR.

SECRETÁRIA; A SRA. DRA. ILKA DUQUE ESTRADA BASTOS, VICE-DIRE-
TORA-GERAL.

Compareceram os Exmos. Srs. Ministros Dr. Octávio Murgel de Re-
zende, Almirante-de-Esquadra Jose Espíndola, Tenente-Brigadei-
ro Vasco Alves Secço, Almirante-de-Esquadra Diogo Borges For-
tes, General-de-Exercito Floriano de Lima Brayner, Dr. João Ro-
meiro Neto, Dr. Orlando Moutinho Ribeiro da Costa, General-de-
Exercito Olympio Mourão Filho, General-de-Exercito Pery Cons-
tant Bevilacqua, e o Exmo. Sr. Ministro convocado Major-Briga-
deiro Antonio Alves Cabral.

Acha-se licenciado, o Exmo. Sr. Ministro-Presidente Tenente-Bri-
gadeiro Álvaro Hecksher.

Às treze horas, havendo número legal, foi aberta a sessão.

Lida e sem debate, foi aprovada a ata da sessão anterior.

* * *

Apelação julgada na sessão secreta do dia 29 de março:

Nº 34.551 - Pernambuco. Rel. O Exmo. Sr. Ministro Dr. Romeiro
Neto. Rev. O Exmo. Sr. Ministro Alm. Esq. Borges /
Fórtes. Apelante: A Promotoria da Auditoria da 7ª
R.M. Apelada: A sentença do CPJ, para a Marinha, da
Auditoria da 7ª R.M., que absolveu Geraldo Antonio
Lirio Venâncio, GR. SGC. 63.1247.3, servindo na Ba-
se Naval de Natal, do crime previsto no art. 182,
caput, do CPM. - Negaram provimento a apelação
do Ministério Público, para confirmar a sentença /
que absolveu Geraldo Antonio Lirio Venâncio, unâni-
memente.

* * *

Foram, a seguir, relatados e julgados os seguintes processos:

H A B E A S - C O R P U S
=====

Nº 27.631 - Minas Gerais. Rel. O Exmo. Sr. Ministro Gen. Ex. Li-
ma Brayner. Pacientes: Elpidio Luiz de Souza e Joa-
quim Paulo de Oliveira, civis. Impetrante: Francis-
co Jose Ferreira Neto, advogado. - Concederam a

(Cont. da ata da 11ª Sess., em 2/IV/965)

ordem, para ser pôsto em liberdade, contra os votos dos Exmos. Srs. Ministros Gen. Ex. Lima Brayner, Alm. Esq. Borges Fortes e Maj. Brig. Alves Cabral, que a negavam. (Usou da palavra, o Dr. Francisco J. Ferreira Neto, advogado dos pacientes).

- Nº 27.606 - Guanabara. Rel. O Exmo. Sr. Ministro Alm. Esq. Borges Fortes. Paciente: Fernando Santana, civil. Impetrante: Elcy de Carvalho, advogado. - Concederam a ordem, para que seja pôsto em liberdade, por excesso de prazo, unânimemente. Os Exmos. Srs. Ministros Gen. Ex. Pery Bevilacqua, Dr. Romeiro Neto, Dr. Murgel de Rezende e Alm. Esq. José Espindola que concediam também por incompetência da Justiça Militar. (Usou da palavra o Dr. Sobral Pinto, advogado do paciente).
- Nº 27.535 - São Paulo. Rel. O Exmo. Sr. Ministro Alm. Esq. Borges Fortes. Paciente: Ataguay Herminio Mello Doin, civil. Impetrante: Leonardo Frankenthal, advogado. - Pelo voto de desempate, concederam a ordem, para que seja pôsto em liberdade, por excesso de prazo, contra os votos dos Exmos. Ministros Gen. Ex. Mourão Filho, Gen. Ex. Lima Brayner, Alm. Esq. Borges Fortes, Ten. Brig. Alves Secco e Maj. Brig. Alves Cabral, que a negavam, por estar o processo em andamento regular. Os Exmos. Srs. Mins. Dr. Romeiro Neto e Alm. Esq. José Espindola concediam também por não estar a prisão preventiva decretada na forma da lei, e Min. Dr. Murgel de Rezende, por incompetência da Justiça Militar. (Usou da palavra o Dr. Leonardo Frankenthal, advogado do paciente).
- Nº 27.605 - Mato Grosso. Rel. O Exmo. Sr. Ministro Gen. Ex. Lima Brayner. Paciente: Ademar Falgete, civil. Impetrante: Josephino Ujacon, advogado e outro. - Julgaram prejudicado o pedido, por estar o paciente em liberdade, unânimemente.
- Nº 27.601 - São Paulo. Rel. O Exmo. Sr. Ministro Dr. Murgel de Rezende. Pacientes: Jair Alvarenga, Svedenborg, Conuelo de Souza Monteiro, Edewar José Rodrigues, Edemar Gomes Carneiro, José Frota de Almeida, Rodolfo Garcia da Rocha, Ruy de Oliveira, Ferdinando de Moraes, Pompílio de Souza Diniz, civis. - Negaram a ordem, contra os votos dos Exmos. Srs. Mins. Dr. Murgel de Rezende, Dr. Ribeiro da Costa, Gen. Ex. Pery Bevilacqua e Dr. Romeiro Neto, que concediam, para ser excluído da denuncia, por incompetência de Justiça Militar, remetendo os autos a Justiça Comum.
- Nº 27.616 - Rio Grande do Sul. Rel. O Exmo. Sr. Ministro Maj. / Brig. Alves Cabral. Paciente: Sérgio Fuentes, civil. Impetrante: Firmina Camargo Fuentes, espôsa. - Julgaram prejudicado o pedido, por estar o paciente em liberdade, unânimemente.

(Cont. da ata da 11ª Sess., em 2/IV/965)

- Nº 27.548 - Paraná. Rel. O Exmo. Sr. Ministro Dr. Ribeiro da Costa. Pacientes: Affonso Schirmer, Alfredo José Gonçalves, Manoel de Souza, Edelui Farias, Hilton Zimmermann, Erwin Loeschner, civis. Impetrante: / Djalma Garbelotto, advogado. - Concederam a ordem, por excesso de prazo, para que respondam soltos ao processo, unânimemente.
- Nº 27.608 - Guanabara. Rel. O Exmo. Sr. Ministro Maj. Brig. Alves Cabral. Paciente: Roberto Bentes, civil. Impetrante: Modesto da Silveira, advogado. - Julgarão prejudicado o pedido, por estar o paciente em liberdade, unânimemente.
- Nº 27.600 - Guanabara. Rel. O Exmo. Sr. Ministro Maj. Brig. Alves Cabral. Paciente: Moacyr Monteiro Neto, civil. Impetrante: C. A. Dunshee de Abranches, advogado. - Homologaram a desistência, unânimemente.
- Nº 27.627 - Guanabara. Rel. O Exmo. Sr. Ministro Gen. Ex. Pery Bevilacqua. Paciente: William Moreira Lima, civil. Impetrante: Mario Soares de Mendonça, advogado. - Concederam a ordem, para ser posto em liberdade, por incompetência da Justiça Militar, unânimemente. (Usou da palavra o Dr. Mario Soares de Mendonça).
- Nº 27.592 - São Paulo. Rel. O Exmo. Sr. Ministro Maj. Brig. Alves Cabral. Pacientes: Victorio Truffi e Antonio Henrique Truffi, civis. Impetrantes: Felisberto / Pinto Filho e Manoel da Penha Moura, advogados. - Homologaram a desistência, unânimemente.
- Nº 27.632 - Guanabara. Rel. O Exmo. Sr. Ministro Alm. Esq. Borges Fortes. Paciente: Nativo Thobias da Silva, civil. Impetrante: Augusto Sussekind de Moraes Rêgo, advogado. - Concederam a ordem, para que seja posto em liberdade, sem prejuízo do processo, se por aí não estiver preso, unânimemente.
- Nº 27.633 - Guanabara. Rel. O Exmo. Sr. Ministro Ten. Brig. Alves Secco. Paciente: Sylvio Romero Ferreira Martins, civil. Impetrante: Haryberto de Miranda Jordão, advogado. - Concederam a ordem, para que seja posto em liberdade, por incompetência da Justiça Militar, unânimemente. (Não tomou parte no julgamento, o Exmo. Sr. Ministro Alm. Esq. Borges Fortes, por não ter assistido ao relatório).

(Cont. da ata da 11ª Sess., em 2/IV/965)

- Nº 27.621 - Guanabara. Rel. O Exmo. Sr. Ministro Gen. Ex. Lima Brayner. Paciente: Luciano Amadeo Campagnuci, FN.. Impetrante: Celso Nascimento, advogado. - Não conheceram do pedido, por tratar-se de pena disciplinar, unânimemente.
- Nº 27.578 - Minas Gerais. Rel. O Exmo. Sr. Ministro Gen. Ex. / Mourão Filho. Paciente: Odelmardem Ribeiro Soares, Sd. do Exército. Impetrante: Benjaminsim Antonio Barbugli, abade, advogado. - Negaram a ordem, unânimemente.
- Nº 27.628 - Bahia. Rel. O Exmo. Sr. Ministro Gen. Ex. Mourão / Filho. Paciente: Nelson Teixeira de Freitas, 3º Sgt da Marinha. Impetrante: Dermeval Martins, advogado. - Negaram a ordem, contra o voto do Exmo. Sr. Min Gen. Ex. Pery Bevilacqua, que a concedia.
- Nº 27.641 - Guanabara. Rel. O Exmo. Sr. Ministro Gen. Ex. Lima Brayner. Paciente: Paulo Gonçalves de Oliveira, ex FN. Impetrante: Alcyone Vieira Pinto Barreto, advogado. - Negaram a ordem, contra os votos dos Exmos. Srs. Mins. Dr. Romcio Neto, Alm. Esq. Borges Fortes e Tcn. Brig. Alves Secco, que a concediam.

* * *

Aposentadoria de funcionário da Secretaria do S.T.M.

No início da sessão, o Tribunal passou a apreciar o processo apresentado pelo Exmo. Sr. Ministro-Presidente, para efeito de aposentadoria do Auxiliar-Judiciário, Símbolo PJ-8, Abiguina - gue-Silva, do Quadro de sua Secretaria. Unânimemente, resolveu o Tribunal, tendo em vista as conclusões do lauda da Junta Médica competente, aposentar o referido funcionário, de acordo com o art. 178, item III, da Lei nº 1.711, de 28/X/952, incorporando-se aos proventos de sua inatividade a gratificação adicional a que tem direito, de conformidade com o disposto nos arts. 319, § 4º, da Resolução nº 6/60, do Senado Federal, e 171, § 3º, da Resolução nº 67/62, da Câmara dos Deputados, combinados com a Lei nº 1.675, de 1952, e art. 24, da Lei nº 4083 de 1962.

* * *

A sessão foi encerrada, com os seguintes processos em mesa:

Apelações: 34.495 (RN/AS) - 34.454 (RN/LB) - 34.477 (RN/LB)
 34.397 (RN/AS) - 34.486 (RN/BF) - 34.554 (JE/RC)
 34.147 (JE/MR) - 34.461 (JE/MR) - 34.430 (JE/MR)
 34.442 (JE/RC) - 34.532 (JE/RC) - 34.511 (LB/MR)
 34.483 (LB/MR) - 34.493 (LB/RC) - 34.543 (LB/RC)
 34.535 (LB/MR) - 34.445 (LB/MR) - 34.451 (LB/RC)
 34.520 (LB/RC) - 34.464 (RN/AS) - 34.452 (MR/LB)
 34.556 (MR/AS) - 34.502 (MR/AC) - 34.466 (LB/RN)

(Cont. da ata da 11ª Sess., em 2/IV/965)

Apelações: 34.528 (LB/RN) - 34.549 (LB/RN) - 34.459 (RN/BF)
 34.536 (RN/LB) - 34.300 (AS/MR) - 34.456 (BF/RN)
 34.427 (BF/RN) - 34.566 (MR/JE) - 34.449 (AC/MR)
 34.426 (LB/RC) - 34.437 (LB/RN) - 34.475 (LB/RN)
 34.505 (LB/RN) - 34.567 (LB/RC) - 34.429 (RN/AC)
 34.565 (RN/AS) - 34.498 (JE/MR) - 34.524 (JE/MR)
 34.323 (AS/RN) - 34.351 (AS/MR) - 34.463 (RC/BF)
 34.159 (RC/BF) - 34.513 (BF/RC) - 34.484 (BF/RC)
 34.494 (BF/RN) - 34.521 (BF/RN) - 34.577 (JE/RC)
 34.570 (JE/MR) - 34.561 (JE/RN) - 34.546 (JE/MR)
 34.539 (JE/RN) - 34.515 (JE/RN) - 34.508 (JE/RC)
 34.480 (JE/RC) - 34.469 (JE/RC) - 34.448 (JE/RN)
 34.190 (JE/RN) - 34.499 (RC/AS) - 34.472 (RC/AS)
 34.425 (RC/JE) - 34.385 (AS/RC) - 34.378 (AS/MR)
 34.369 (AS/RN) - 34.359 (AS/RC) - 34.340 (AS/RN)
 34.332 (AS/RC) - 34.317 (AS/RC) - 34.583 (BF/RC)
 34.559 (BF/RC) - 34.552 (BF/MR) - 34.537 (BF/RC)
 34.423 (AC/MR) - 34.562 (AC/MR) - 34.541 (AC/MR)
 34.517 (AC/MR) - 34.533 (AC/RN) - 34.525 (AC/RC)
 34.563 (MF/MR) - 34.548 (MF/RC) - 34.474 (MF/RC)
 34.490 (JE/RN) - 34.395 (AS/RN) - 34.574 (BF/RN)
 34.568 (BF/RN) - 34.544 (BF/RN) - 34.573 (LB/RN)
 34.462 (AC/RC) - 34.443 (AC/RN) - 34.555 (AC/RN)
 34.547 (AC/RC) - 34.470 (AC/RN) - 34.509 (AC/RN)
 34.501 (AC/RC) - 34.491 (AC/MR) - 34.431 (AC/RC)
 34.481 (AC/RN)

Embargos: 34.306 (RN/JE) e 33.587 (BF/RN)

Revisão Criminal: 1.017 (RC/AS)

Recursos Criminais: 4.054 (MR) - 4.053 (RN) - 4.059 (RN)
4.061 (RC)

Representações: 694 (LB) - 695 (RC) - 652 (RC) - 692 (RC)
693 (RN) - 670 (RC) - 679 (RC) - 683 (RC)
686 (RC) - 682 (MR) - 678 (MF) - 685 (MF)

Questão Administrativa: 50 (RC); Inquéritos: 102 (MF) - 99 (BF)

* * *

H A B E A S - C O R P U S

=====
 27.527 (BF) - 27.625 (AC) - 27.634 (JE) - 27.575 (JE)
 27.643 (AS) - 27.635 (AC) - 27.644 (JE) - 27.636 (MR)
 27.646 (MR) - 27.649 (RC) - 27.637 (PB) - 27.647 (PB)
 27.652 (BF) - 27.656 (MR) - 27.624 (JE) - 27.623 (AS)
 27.659 (RC) - 27.651 (LB) - 27.534 (LB) - 27.669 (RC)
 27.662 (F)

